

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

**PROCESSO Nº 776/2021**

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	83/2021
REFERENTE	Contratação de show musical de CHARLES MASTER e THE TRAVELLERS COUNTRY ROCK, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021. PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS	
EMISSÃO	21 DE OUTUBRO DE 2021	



TERMO DE REFERÊNCIA

SHOW MUSICAL PARA O EVENTO "CARROS ANTIGOS"

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por inexigibilidade, de show musical a ser apresentado no evento "Carros Antigos", em atendimento ao Departamento de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Acontece em nossa cidade de dois em dois anos o encontro de carros antigos que é realizado no parque de exposições Jaime Canet Júnior. O evento traz carros antigos não somente da cidade, mas de toda região do sudoeste, várias marcas, modelos e estilos customizados de carros se fazem presente sendo como atrações principais. O evento também conta com o festival de food truck, workshop de cerveja, parque de diversões para as crianças, almoço beneficente fornecido pela APMIF, exposição do memorial de Francisco Beltrão, entre outros atrativos. Também acontecem apresentações artísticas de bandas musicais renomadas e também regionais.

A Prefeitura de Francisco Beltrão e o Departamento de Cultura como apoio a este evento, se compromete com ajuda de custo de duas bandas musicais: "The Travellers Country Rock" e "Charles Master", artistas reconhecidos e admirados pelo grande público, principalmente do Sul do Brasil, como pode ser constatado em material anexo ao presente.

Para possibilitar essa escolha da maneira mais profissional e aberta possível, foi definido como fator de escolha a prioridade para profissionais do segmento que já tenham CD gravados e preferencialmente com produções próprias (cena musical) além de cotações que coubessem dentro do valor disponibilizado pela administração Municipal para o evento. Dessa forma conseguiremos realizar um grande evento com a equalização dos recursos disponibilizados orçados para esse acontecimento.

Para a contratação, utilizaremos a modalidade de Inexigibilidade, conforme a lei 866/93,
Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os shows serão realizados no Parque de Exposição Jayme Canet Junior, localizado na Rua Peru, nº 180, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

4 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O Cronograma das apresentações será definido pelo Departamento de Cultura e entregue aos interessados em até 96 horas antes das apresentações.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00103

5 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- Efetuar a devolução dos recursos recebidos antecipadamente e por motivos de natureza sob o seu controle não poderem fazer a apresentação. A Critério do contratante poderá ser marcada nova apresentação em dia horário a ser definido pelo mesmo;

- Emitir nota fiscal quando solicitado para o recebimento dos valores devidos;

- Estar com as Certidões Negativas de Débito em dia para possibilitar o recebimento do valor devido.

DO CONTRATANTE:

- Fiscalizar a entrega do objeto do presente de acordo com o firmado em contrato;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	70461	Show musical com o artista Charles Master - apresentação com, no mínimo, 1h30min de duração durante o evento "Carros Antigos", a realizar-se no Parque de Exposição Jayme Canet Junior, no dia 06/11. O pagamento deverá ser realizado em 02 parcelas, sendo a primeira de 50% após a assinatura do contrato, e a segunda 50% até o 5º dia útil após a realização do evento, ou seja, até 12/11/2021. O cachê colocado inclui todas as	1	SERVIÇO	22.500,00	22.500,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001074

		despesas que serão por conta do contratado como produção, alimentação, locomoção e suprimentos do camarim, entre outras diretas e indiretas para a realização da apresentação. Inclui também seu próprio técnico de som e iluminação. Cabendo a contratante (Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão) as despesas com licenças, espaço com palco, iluminação, estrutura, camarim, e Paineis de LED.				
2	78459	Show musical com a banda The Travellers, apresentação com, no mínimo, 1h30min de duração durante o evento "Carros Antigos", a realizar-se no Parque de Exposição Jayme Canet Junior no dia 05/11. O pagamento deverá ser realizado em 02 parcelas sendo a primeira de 50% após a assinatura do contrato e a segunda 50% até o 5º dia útil após a realização do evento, ou seja, até 12/11/2021. O cachê colocado inclui todas as despesas que serão por conta do contratado como produção, alimentação, locomoção e suprimentos do camarim, entre outras diretas e indiretas para a realização da apresentação. Inclui também seu próprio técnico de som e iluminação. Cabendo a contratante (Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão) as despesas com licenças, espaço com palco, iluminação, estrutura, camarim, e Paineis de LED.	1	SERVIÇO	15.000,00	15.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 37.500,00

7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da Receita do Município.

8 – PENALIDADE/SANÇÕES

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório fazem referência à Lei nº 10.520/2002, à Lei nº 8.666/1993 e ao Decreto Municipal nº 251/2021.



9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelas servidoras Jane Goreti Paloschi, CPF 046946339-29 e Eva Maria Cadore Martins, CPF 524.685.859-68, do departamento Municipal de Cultura, e-mail: culturafb@gmail.com, telefone (46) 3524, a fim de verificar suas conformidades com as especificações técnicas dispostas neste instrumento.

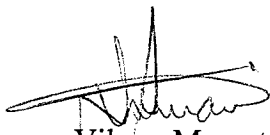
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 17/10/2021
- Departamento de Cultura
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Gabriel Motta
- Telefone para Contato: (46) 3524 44 41
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 17/10/2021.



Vilmar Mazzetto
Diretor do Departamento de Cultura

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

12 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Documentação Charles Master
ANEXO II – Documentação The Travellers



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS

Solicitamos orçamento para os itens abaixo (materiais e serviço) para fins de pesquisa visando estimativa de preços para edital de licitação.

Após preenchido, favor retornar por E-mail culturainfb@gmail.com ou entregar diretamente no Departamento de Cultura para Gabriel Motta

Objetivo: Contratação de show musical para apresentação no evento "Carros Antigos."

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Show musical com o artista Charles Master apresentação com no mínimo de 1 hora e 30 min de duração durante o evento "Carros Antigos." a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Canet Junior no dia 06/11. O pagamento deverá ser realizado em 02 parcelas sendo a primeira de 50% após a assinatura do contrato e a segunda 50% até o 5º dia útil após a realização do evento, ou seja, até 12/11/2021. O cachê colocado inclui todas despesas que serão por conta do contratado como produção, alimentação, locomoção e suprimentos do camarim, entre outras diretas e indiretas para a realização da apresentação. Inclui também seu próprio técnico de som e iluminação. Cabendo a contratante (Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão) as despesas com licenças, espaço com palco, iluminação, estrutura, camarim, e Painel de LED.	Serviço	1		
				22.500,00	22.500,00

- (CARIMBO CNPJ)

- DATA 21/09/2021

- NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - CNPJ 77.816.510/0001-66 - CEP 85.601-030
(46) 3520-2121/2156
- webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

09/2021

Princip
28.09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.277.927/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2006
NOME EMPRESARIAL MASTER & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LIVRAMENTO	NÚMERO 526	COMPLEMENTO *****
CEP 90.640-130	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3331-0100/ (51) 3331-0100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2021 às 16:20:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
MASTER E BORTOLI SONORIZAÇÃO LTDA.**

CHARLES MASTER GERCHMANN, brasileiro, solteiro, músico, portador da cédula de identidade nº 1016259671, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 508.745.860-20, residente e domiciliado na Rua Cel. Antônio Carneiro Pinto, nº 63, apto. nº 801, Bairro Petrópolis, Cep nº 90.460-020, em Porto Alegre/RS.

NAYLANE BORTOLI, brasileira, solteira, empresária, maior, portadora da cédula de identidade nº 1066028141, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 973.032.240-68, residente e domiciliado na Rua Cel. Antônio Carneiro Pinto, nº 63, apto. nº 801, Bairro Petrópolis, Cep nº 90.460-020, em Porto Alegre/RS.

Resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME COMERCIAL

1ª: A sociedade girará sob o nome comercial de **MASTER E BORTOLI SONORIZAÇÃO LTDA.** e adotará o nome fantasia de **PIMENTA PRODUÇÕES LTDA.**

DA SEDE SOCIAL

2ª: A sociedade terá sede na **Rua Felipe Camarão, nº 751 apto. 1003, Bairro Bom Fim, Cep nº 90.035-141, em Porto Alegre/RS.**

DO OBJETO DA SOCIEDADE

3ª: O objeto social será: **prestação de serviços em sonorização e iluminação em eventos artísticos, musicais, de lazer, culturais e locação de equipamentos de som e iluminação.**

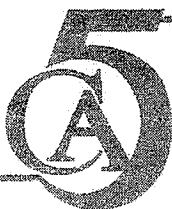
DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SÓCIOS

4ª: O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado, neste ato em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios.

- a) O sócio Sr. **CHARLES MASTER GERCHMANN** integraliza, neste ato, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em moeda corrente nacional.
- b) A sócia Sra. **NAYLANE BORTOLI** integraliza, neste ato, a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional.

SÓCIOS	VALORES
CHARLES MASTER GERCHMANN	R\$ 500,00
NAYLANE BORTOLI	R\$ 4.500,00
Total	R\$ 5.000,00

5ª: A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Rio Grande do Sul e seu prazo de duração será indeterminada.



DAS QUOTAS SOCIAIS

6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

8ª: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Srs. CHARLES MASTER GERCHMANN** e a **Sra. NAYLANE BORTOLI**, em conjunto, que representarão a sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, tendo amplos poderes para bem desempenhar suas funções, não podendo, entretanto, prestar avais ou fianças em nome da sociedade, nem utilizar-se da mesma para fins estranhos aos objetivos sociais;

Parágrafo único: Os sócios, de comum acordo, deliberarão sobre a fixação dos honorários da diretoria, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO, RESULTADO DO EXERCÍCIO E HAVERES

9ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

11ª: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

12ª: Para os casos em que o presente contrato for omissivo ou colidir dentre as suas cláusulas, aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato e a Lei n. 10.406/2002, o estabelecido na Lei n. 6404/76, que regula as sociedades por ações.



13ª: A maioria dos sócios representativos de mais da metade do capital social poderá deliberar sobre a exclusão de sócio que entender estar pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de ato de inegável gravidade, bem como de sócio que deixou de realizar sua contribuição para o capital social, estabelecida no contrato social, nos termos da Lei.

14ª: Os sócios que representarem mais de ¾ (três quartos) do capital social da sociedade poderão deliberar sobre a modificação do contrato social, incorporação, fusão, dissolução ou cessação do estado de liquidação da sociedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15ª: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª: Fica eleito o foro de Porto Alegre - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Porto Alegre, 13 de julho de 2006.

Charles Master Gerchmann
CHARLES MASTER GERCHMANN

Naylane Bortoli
NAYLANE BORTOLI

Paulo Mazzardo
**VISTO ADVOCACIAO
PAULO MAZZARDO
OAB/RS Nº 24.737**

 **JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2006
 SOB Nº: 43205767155
 Protocolo: 06/174853-6

Maria Honorina de Bittencourt Souza
Maria Honorina de Bittencourt Souza

**MASTER E BORTOLI SONORIZACAO
LTD A**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MASTER & CIA LTDA
CNPJ: 08.277.927/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:13 do dia 24/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2022.

Código de controle da certidão: **DC0E.164A.922F.1A49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.277.927/0001-85
Certidão nº: 29181212/2021
Expedição: 24/09/2021, às 14:36:32
Validade: 22/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.277.927/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.277.927/0001-85

Razão Social: MASTER E BORTOLI SONORIZACAO LTDA

Endereço: RUA FELIPE CAMARAO 7511003 / BOM FIM / PORTO ALEGRE / RS /
90035-141

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2021 a 13/11/2021

Certificação Número: 2021101501324753955296

Informação obtida em 20/10/2021 17:15:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.277.927/0001-85

Razão Social: MASTER E BORTOLI SONORIZACAO LTDA

Endereço: RUA FELIPE CAMARAO 7511003 / BOM FIM / PORTO ALEGRE / RS /
90035-141

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2021 a ~~06/10/2021~~

Certificação Número: 2021090701435051495753

Informação obtida em 24/09/2021 14:37:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0017625409

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MASTER & CIA LTDA**
Endereço: **RUA LIVRAMENTO, 526
SANTANA, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **08.277.927/0001-85**

Certificamos que, aos 13 dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

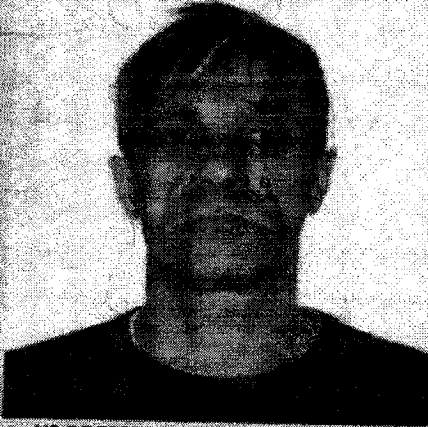
Autenticação: 0027543534

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CHARLES MASTER GERCHMANN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1016259671 SSP/PC RS



CPF
508.745.860-20

DATA NASCIMENTO
11/12/1967

FILIAÇÃO
VICTOR GERCHMANN

JANETE MASTER
GERCHMANN

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04248977167

VALIDADE
30/09/2018

1ª HABILITAÇÃO
11/12/1985

OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
26/11/2013

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

50669743670
RS146644786

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

INTERPRINT LTDA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
886540986

PROTEÇÃO PLASTIFICADA
886540986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

NOME
NAYLANE BORTOLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1066028141 SSP/PC RS

CPF DATA NASCIMENTO
973.032.240-68 28/07/1980

FILIAÇÃO
ADEMIR BORTOLI

ELIZABETE BALLOTIN
BORTOLI

PERMISSÃO CAT. HAB.
B



Nº REGISTRO
00460552920

VALIDADE
23/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
15/12/1998

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

[Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
26/10/2018

[Signature]

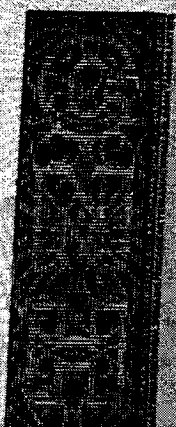
ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO SUL

VALID



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1732530535



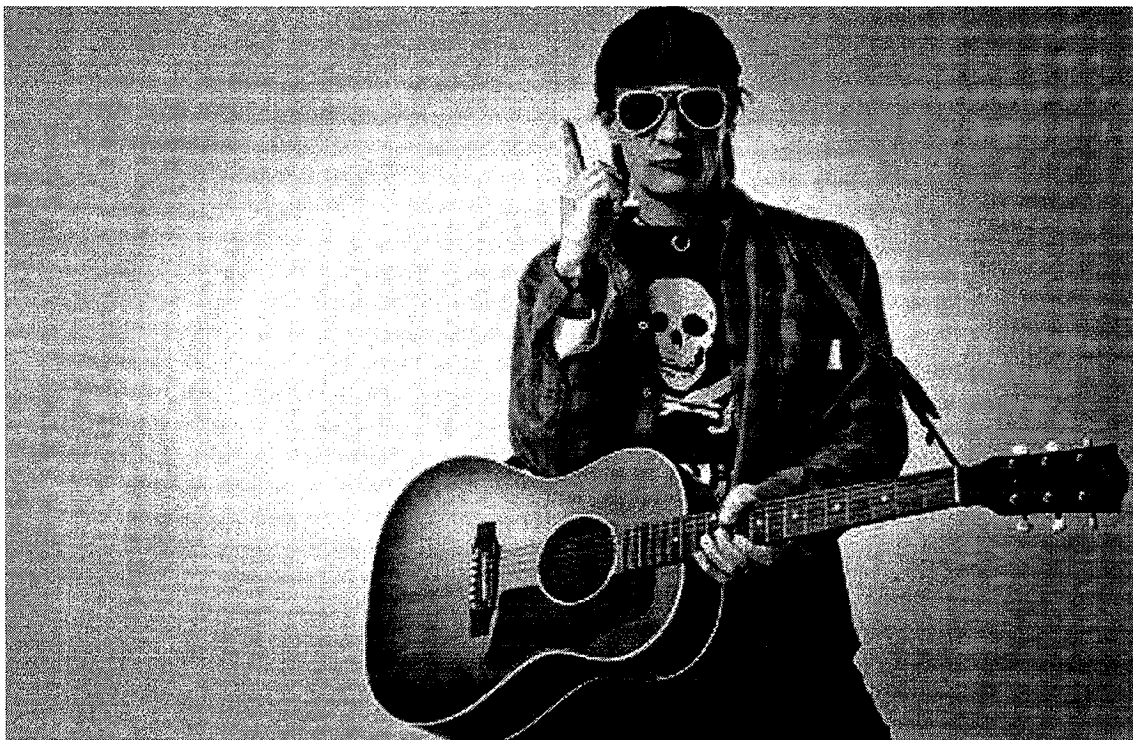
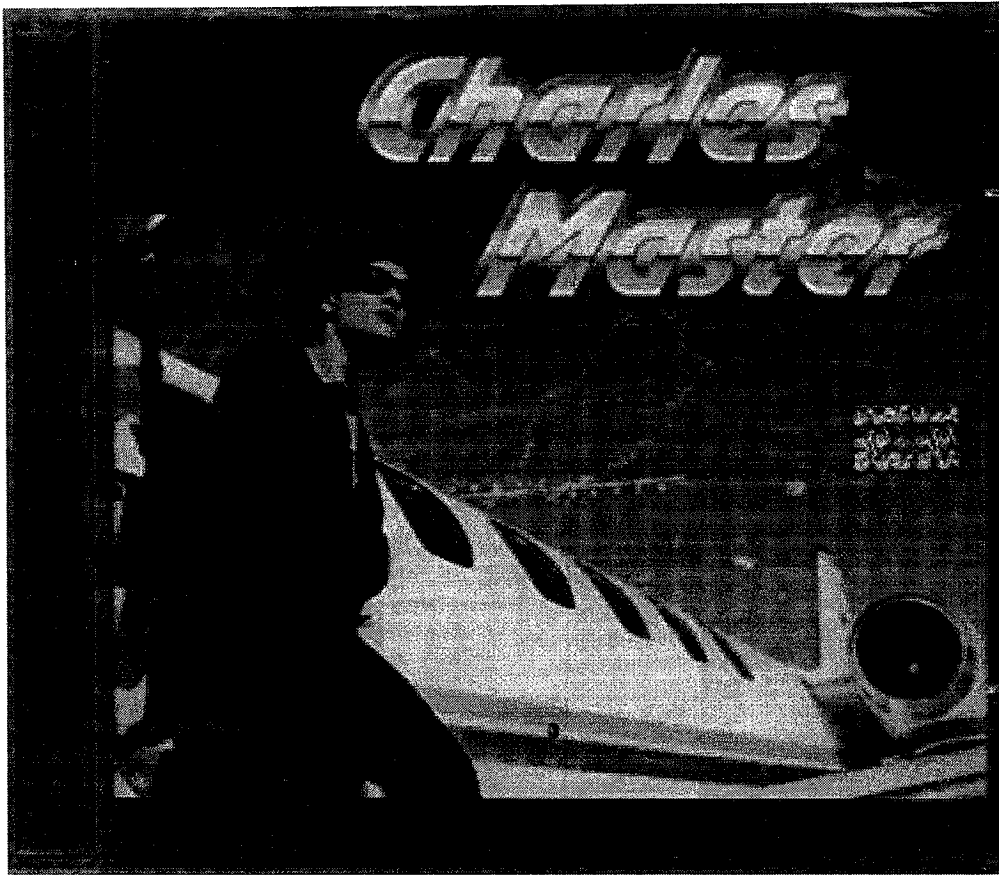
VALID

PROIBIDO PLASTIFICAR
1732530535



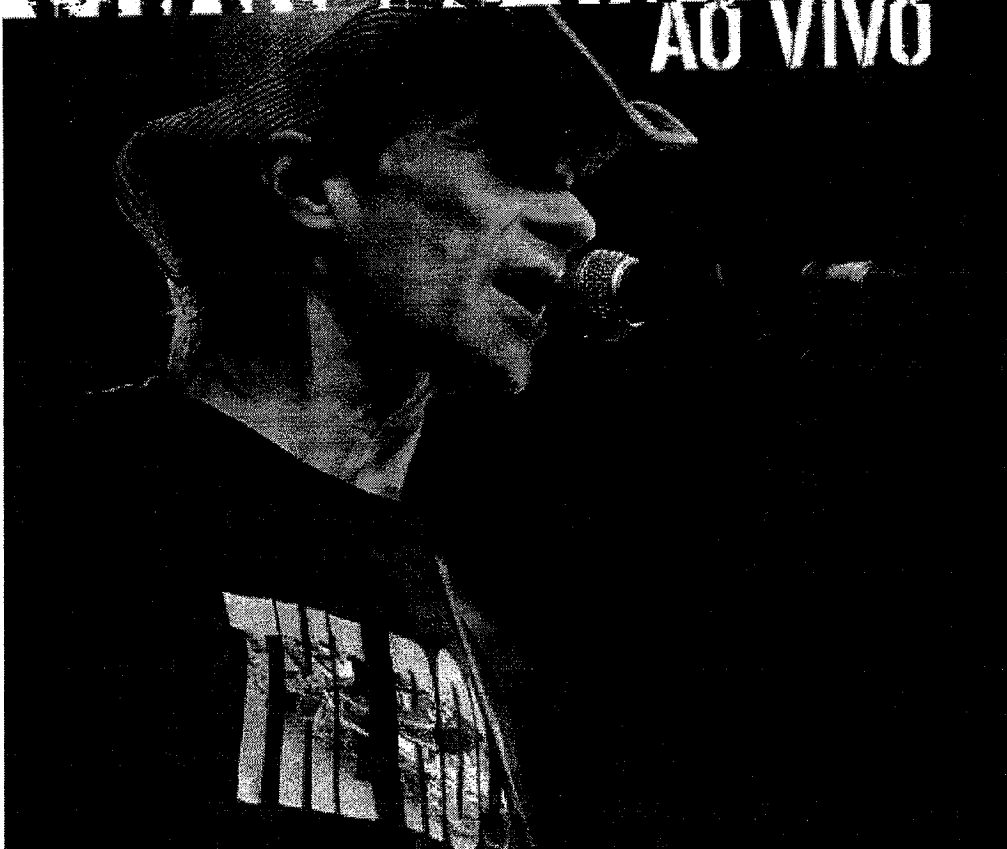
001018

Master e cia Ltda Santander agência 3735
Conta 13001307-1
CNPJ 082779270001/ 85



CHARLES MASTER

AO VIVO



CHARLES MASTER

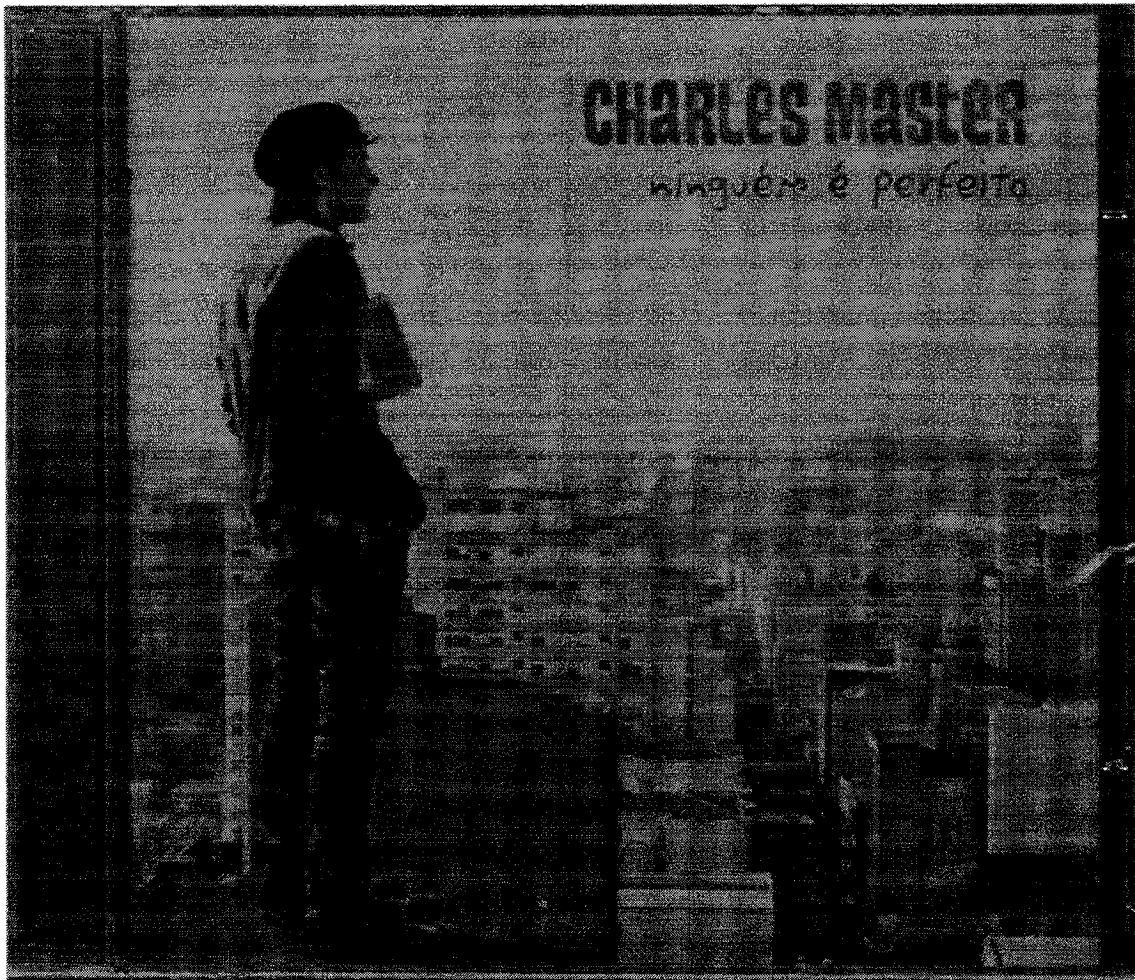
A alma e a voz da banda TNT

07/06

23h

Mais informações por
(55) 991823437





NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2021/4

Emitida em:
01/09/2021 às 15:59:30Competência:
31/08/2021Código de Verificação:
66767d52

Logo prestador

MASTER & CIA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 08.277.927/0001-85

R LIVRAMENTO, 526, SANTANA - Cep: 90640-130

Porto Alegre

Telefone:

Inscrição Municipal: 50753525

RS

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 07.083.950/0001-76

Inscrição Municipal: Não informado

MURLIKI EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

AV PARAGUASSU, 1060, SALA 410, ZONA NOVA - Cep: 95550-000

Capão Da Canoa

RS

Telefone: Não informado

Email: Não informado

NFS-e Substituída: 2021/3

Discriminação do(s) Serviço(s)

REFERENTE A APRESENTAÇÃO/SONORIZAÇÃO DE CHARLES MASTER E BANDA PARA O PROJETO CULTURAL ARTE POR TODA PARTE PROCESSO 31/1100-000277-D

Código de Tributação Municipal:

120700500 / Serviços de iluminação, sonorização para casa de espetáculos e ou atividades artísticas, inclusive iluminação cênica

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4304630 / Capão Da Canoa

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 12.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 12.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 241,20	(=) Base de Cálculo:	R\$ 12.000,00
Valor Líquido:	R\$ 11.758,80	(x) Alíquota:	2,01%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 241,20

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2019/33

Emitida em:
16/12/2019 às 11:06:07Competência:
16/12/2019Código de Verificação:
4113d51f

Logo prestador

MASTER & CIA LTDA - MECPF/CNPJ: 08.277.927/0001-85
R LIVRAMENTO, 526, SANTANA - Cep: 90640-130
Porto Alegre
Telefone:

Inscrição Municipal: 50753525

RS
Email:**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 00.346.095/0001-08

Inscrição Municipal: Não Informado

Cristiano Caraffa Casali e Cia Ltda

Rua Guerino Rigo, 66, SALA 02, Cep: 98780-328

Santa Rosa

RS

Telefone: Não informado

Email: Não informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Show Charles Master no projeto NATAL EM CANTO DIA 20/12/2019 em NOVA CANDELARIA/RS

Código de Tributação Municipal:

120700500 / Serviços de iluminação, sonorização para casa de espetáculos e ou atividades artísticas, inclusive iluminação cênica

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da Incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 25.000,00

Valor dos serviços: R\$ 25.000,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 25.000,00

Valor Líquido: R\$ 25.000,00

(x) Alíquota: -

(=) Valor do ISS: -

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
<https://servicos.procempa.com.br>



J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA

CNPJ: 42.950.260/0001-78

Rua Andrea Pontin, 86 – Bairro Centro
Carlos Barbosa – RS – CEP 95185-000

Fone: 51 99969.2071 – Décio

ORÇAMENTO

PARA PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO / PR

EVENTO: “ ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS “

Prezados Senhores,

Segue orçamento para um show da Banda “THE TRAVELLERS COUNTRY ROCK”, em Francisco Beltrão/PR, por ocasião do ‘ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS’, no dia: 05 de novembro de 2021 (sexta feira).

Show de uma hora e meia.....R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), estando incluso neste valor:

Transporte, Estadia (hotel), alimentação para músicos e equipe técnica, assim sendo, sem mais Custos.

Carlos Barbosa, 14 de setembro de 2021.

Cristoff Batista Jaroszewski
J 10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA
RG: 4082014814 CPF: 002.891.050/80



J 10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA
CNPJ: 42.950.260/0001-78
Rua Andrea Pentim, 86 sala: 303 - CENTRO
CARLOS BARBOSA/RS - CEP: 95.185-000
Celular: 51 99969.2071

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

Atestamos para os devidos fins em especial, os constantes do inciso II, do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8.883/93, que a Empresa J 10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 42.950.260/0001-78, com sede na Rua Andrea Pentim, 86 sala: 303 - centro - Carlos Barbosa/RS - CEP: 95.185-000, é a empresa exclusiva para o show da Banda "THE TRAVELLERS" para fins de contratação junto a órgãos, Instituições, Empresas, Produtoras, Prefeituras, Secretarias do Estado em todo TERRITÓRIO BRASILEIRO.

Por ser verdade, nós da Banda "THE TRAVELLERS" COUNTRY ROCK, firmamos o presente.

Porto Alegre, 19 de OUTUBRO de 2021

12 TAB

[Handwritten signature]

DÉCIO VIERO DE ANDRADE
RG: 8002915109 CPF: 199205550/53

12 TAB

[Handwritten signature]

MÁRIO GUIDO MONDIN PINHEIRO MACHADO
RG: 4018010318 CPF: 171052340/91

12 TAB

[Handwritten signature]

PALLO CESAR DUTRA
RG: 4025957624 CPF: 379352590/20

12 TAB

[Handwritten signature]

LUCIANO DOS REIS
RG: 4083157414 CPF: 008408730/60

12 TAB

[Handwritten signature]

ADRIANNE SIMIONI
RG: 3026697999 CPF: 580.098.780-20

42.950.260/0001-78

J 10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA

Rua Andrea Pentim, 86 Sala 303
Centro - CEP: 95185-000

CARLOS BARBOSA - RS

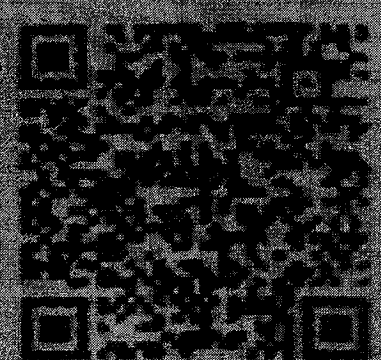
12º Tabelionato

12º Tabelionato de Notas da Porto Alegre

Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto

Av. Dom Gláudio José Gonçalves, Pôrco de Lapa, 18 (51) 3340-4100

www.12tabelionato.com.br



3389960

Reconheço a autenticidade das assinaturas de DÉCIO VIERO DE ANDRADE, LUCIANO DOS REIS, PAULO CESAR DUTRA, ADRIANNE SIMIONI e MARIO GUIDO MONDIN PINHEIRO MACHADO.

Deu fé, Em test. P. na verdade.


Porto Alegre-RS 10/10/2021

EM LULA R\$ 20,50 SEM R\$ 7,00

QUANTO 121000037370073302

Ana Paula Bissari - Escrevente

000026

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.950.260/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/08/2021
NOME EMPRESARIAL J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ANDREA PONTIN		NÚMERO 86	COMPLEMENTO APT 303	
CEP 95.185-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALPHA.PROCESSOS@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 3228-1801		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2021 às 09:10:09 (data e hora de Brasília).



Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.950.260/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2021
NOME EMPRESARIAL J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANDREA PONTIN	NÚMERO 86	COMPLEMENTO APT 303
CEP 95.185-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALPHA.PROCESSOS@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 3228-1801	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

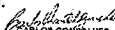
Emitido no dia **30/08/2021** às **09:10:09** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43209096387		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Nome: <u>J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  RSP2100259029	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
<u>CARLOS BARBOSA</u> Local 17 Agosto 2021 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO		_____ Data Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____		_____ Data Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____		_____ Vogal		_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7848845 em 28/08/2021 da Empresa J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA, CNPJ 42950260000178 e protocolo 212865111 - 18/08/2021. Autenticação: 29328CE860C52693DA4D964A51E443DD137041. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/286.511-1 e o código de segurança d9kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO GERAL




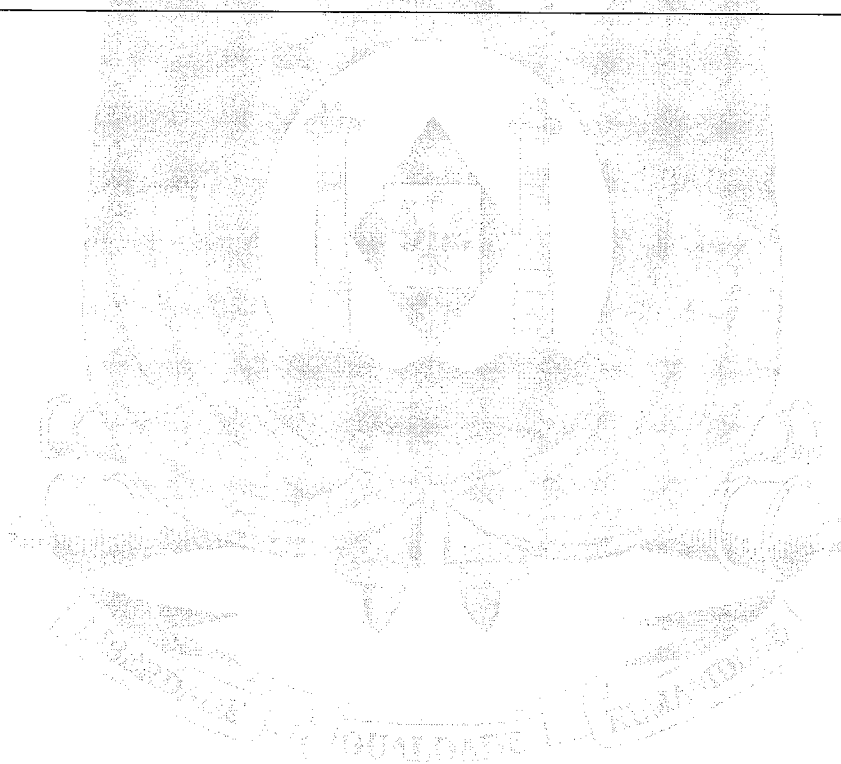
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/286.511-1	RSP2100259029	17/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.891.050-80	CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI	18/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7848845 em 28/08/2021 da Empresa J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA, CNPJ 42950260000178 e protocolo 212865111 - 18/08/2021. Autenticação: 29328CE860C52693DA4D964A51E443DD137041. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/286.511-1 e o código de segurança d9kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA**ALTERAÇÃO CONTRATUAL****O SÓCIO**

CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI, CPF 002.891.050-80, brasileiro, professor, solteiro, nascido em 06/11/1984, bailarina, portador da Cédula de Identidade n.º 4082014814 - SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Andrea Pontin, n.º 86, apto 303, bairro Centro em Carlos Barbosa/RS, CEP 95.185-000;

ÚNICO cotista da empresa **J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA**, CNPJ 42.950.260/0001-78, sociedade empresária limitada, estabelecida na Rua Andrea Pontin, n.º 86, apto 303, bairro Centro em Carlos Barbosa/RS, CEP 95.185-000, constituída por instrumento particular de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado do RS sob n.º 4320909638, em 02/08/2021 - **Resolve** alterar e consolidar seu Contrato Social, o que faz mediante as seguintes condições:

DO OBJETO SOCIAL

PRIMEIRA - A sociedade altera e consolida seu objeto social, como segue: Produção musical. Reprodução de software em qualquer suporte. Manutenção e reparação de equipamentos e produtos. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão. Atividades de gravação de som e de edição de música. Atividades de rádio. Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Atividades de publicidade. Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais. Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Ensino de artes cênicas, exceto dança. Ensino de música. Ensino de arte e cultura. Atividades de ensino. Produção teatral. Produção de espetáculos de dança. Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas. Atividades de sonorização e de iluminação. Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares. Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos.

SEGUNDA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social e posteriores alterações, desde que, pelo presente não tenham sido modificadas ou revogadas, expressa ou implicitamente.

ALPHA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - RUA LOPO GONÇALVES, N.º 278 - CIDADE BAIXA - PORTO ALEGRE/RS - FONE (51) 32281801 I



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7848845 em 28/08/2021 da Empresa J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA, CNPJ 42950260000178 e protocolo 212865111 - 18/08/2021. Autenticação: 29328CE860C52693DA4D964A51E443DD137041. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
 Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/286.511-1 e o código de segurança d9kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/9

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Assim, consubstanciado nos instrumentos de Contrato Social e alterações contratuais, arquivados no Registro Público do Comércio, a sociedade é regida pela Lei 10.406/2002 e pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - Sob o nome empresarial **J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA.**

SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a Produção musical. Reprodução de software em qualquer suporte. Manutenção e reparação de equipamentos e produtos. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão. Atividades de gravação de som e de edição de música. Atividades de rádio. Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Atividades de publicidade. Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais. Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Ensino de artes cênicas, exceto dança. Ensino de música. Ensino de arte e cultura. Atividades de ensino. Produção teatral. Produção de espetáculos de dança. Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas. Atividades de sonorização e de iluminação. Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares. Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos.

TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede Rua Andrea Pontin, n.º 86, apto 303, bairro Centro em Carlos Barbosa/RS, CEP 95.185-000.

QUARTA - A sociedade limitada unipessoal durará por tempo indeterminado a contar de 28/07/2021.

QUINTA - O capital social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subdividido em 10.000 cotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, as quais são totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI	10.000	R\$ 10.000,00	100,0
TOTAIS	10.000	R\$ 10.000,00	100,0

ALPHA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - RUA LOPO GONÇALVES, N.º 278 - CIDADE BAIXA - PORTO ALEGRE/RS - FONE (51) 32281801 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7848845 em 28/08/2021 da Empresa J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA, CNPJ 42950260000178 e protocolo 212865111 - 18/08/2021. Autenticação: 29328CE860C52693DA4D964A51E443DD137041. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
 Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/286.511-1 e o código de segurança d9kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/9

SEXTA - A administração e representação da sociedade unipessoal, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, incumbirá ao sócio/administrador **CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI**, na condição de administrador, fará uso do nome empresarial na prática dos atos necessários e/ou convenientes à administração desta.

§ ÚNICO - O administrador poderá ser representado por procurador mediante a outorga de poderes expressamente identificado.

SÉTIMA - O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 23 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, na forma prevista no Art. 1.078 do Código Civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ PRIMEIRO - Ocorrendo prejuízo em determinado exercício o mesmo poderá ser compensado com lucros futuros, na forma que dispuser a legislação.

§ SEGUNDO - Fica estipulada, observadas as regras previstas na legislação de regência, que os lucros distribuídos aos sócios poderão ser desproporcionais às suas participações no capital social, conforme Lei n.º 10.406/2002, Arts. 997, Incs. IV e VII, 1.007, 1.008, 1.053 e 1.054.

§ TERCEIRO - Fica a sociedade autorizada a distribuir, antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços e/ou balancetes intermediários, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo a sócia/administradora, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situa-

ALPHA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - RUA LOPO GONÇALVES, N.º 278 - CIDADE BAIXA - PORTO ALEGRE/RS - FONE (51) 32281801 3

ção patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DÉCIMA QUARTA - A responsabilidade da sócia/administradora é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pelo valor integralizado.

DÉCIMA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA SEXTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim de comum e perfeito acordo obrigam-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a respeitar e cumprir fielmente este instrumento que, lido e achado conforme ratificam e assinam.

PORTO ALEGRE/RS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI

ALPHA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - RUA LOPO GONÇALVES, N.º 278 - CIDADE BAIXA - PORTO ALEGRE/RS - FONE (51) 32281801 4



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7848845 em 28/08/2021 da Empresa J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA, CNPJ 42950260000178 e protocolo 212865111 - 18/08/2021. Autenticação: 29328CE860C52693DA4D964A51E443DD137041. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/286.511-1 e o código de segurança d9kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/9





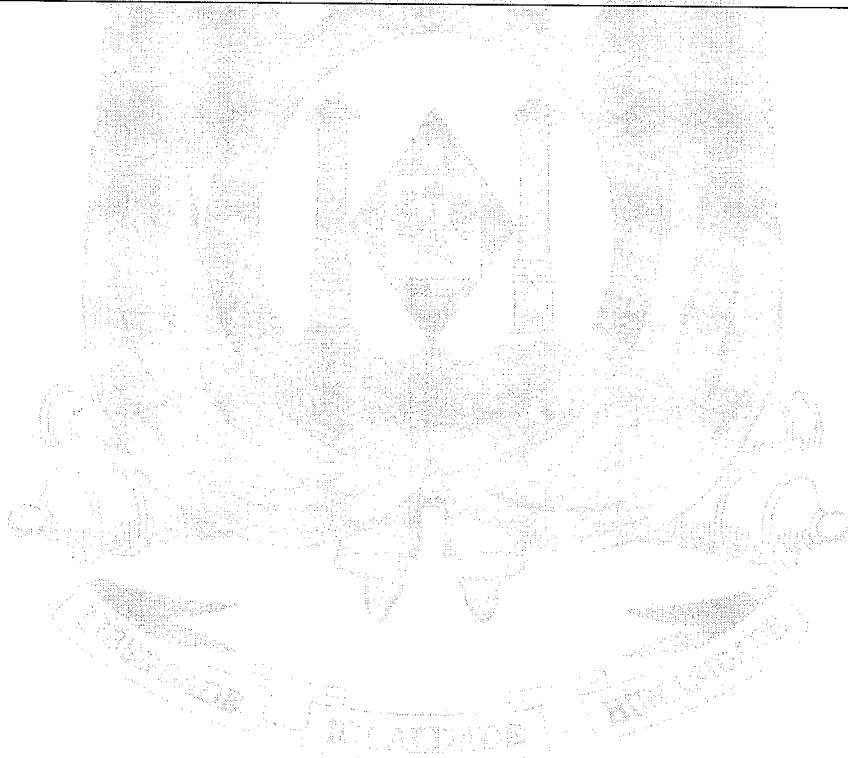
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/286.511-1	RSP2100259029	17/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.891.050-80	CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI	18/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7848845 em 28/08/2021 da Empresa J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA, CNPJ 42950260000178 e protocolo 212865111 - 18/08/2021. Autenticação: 29328CE860C52693DA4D964A51E443DD137041. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/286.511-1 e o código de segurança d9kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA, de CNPJ 42.950.260/0001-78 e protocolado sob o número 21/286.511-1 em 18/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7848845, em 28/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.891.050-80	CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI	18/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.891.050-80	CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI	18/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/08/2021.



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 28/08/2021, às 22:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/286.511-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7848845 em 28/08/2021 da Empresa J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA, CNPJ 42950260000178 e protocolo 212865111 - 18/08/2021. Autenticação: 29328CE860C52693DA4D964A51E443DD137041. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/286.511-1 e o código de segurança d9kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. sábado, 28 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7848845 em 28/08/2021 da Empresa J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA, CNPJ 42950260000178 e protocolo 212865111 - 18/08/2021. Autenticação: 29328CE860C52693DA4D964A51E443DD137041. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/286.511-1 e o código de segurança d9kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.950.260/0001-78
Certidão n°: 28181871/2021
Expedição: 13/09/2021, às 17:10:41
Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.950.260/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA
CNPJ: 42.950.260/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:00 do dia 13/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2022.

Código de controle da certidão: **852B.4CB6.D0E3.A4E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.950.260/0001-78

Razão Social: J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA

Endereço: RUA ANDREA PONIN 86 303 / CENTRO / CARLOS BARBOSA / RS / 95185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2021 a 04/11/2021

Certificação Número: 2021100603270709342780

Informação obtida em 21/10/2021 14:44:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Situação Fiscal nº 0017763150

Identificação do titular da certidão:

Nome: **J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA**
Endereço: **RUA ANDREIA PONTIN, 86, APT 303
CENTRO, CARLOS BARBOSA - RS**
CNPJ: **42.950.260/0001-78**

Certificamos que, aos **30** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 28/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027689426**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



001042

J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA

CNPJ: 42.950.260/0001-78

RUA ANDREA PONTIN, 86 SALA: 303

CENTRO - CARLOS BARBOSA/RS

CEP: 95.185-000

FONES: (54) 3228.1801 (54) 99968.1355

DIRETOR: CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI

CPF: 002.891.050-80 RG: 4082014814

EMAIL: J10PRODUTORA@GMAIL.COM

**- CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
ECONOMIA PRINCIPAL:**

90.01-9-02 – PRODUÇÃO MUSICAL

- CÓDIGO DESCRIÇÃO NATUREZA JURÍDICA:

206-2 – SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

- DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 02/08/2021

- SITUAÇÃO CADASTRAL : ATIVA

J 10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA

CNPJ : 42.950.260/0001-78

C.E.F. AGº 1925 OPERAÇÃO: 003 CC: 2232-9

CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI
R ANDREA PONTIN 86 AP 303
CENTRO
95185-000 CARLOS BARBOSA RS

Nota Fiscal / RE - Ato Declaratório nº 2019/040
Conta de Energia Elétrica
Nº 116615488 Série U
Data de Emissão: 24/08/2021
Data de Apresentação: 25/08/2021
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910026247423
Leitura Próximo Mês: 24/09/2021

Lote Roteiro de leitura Nº. Medidor PN
800562362

Reservado ao Fisco
0F33.6C93.4162.6745.1BA0.BE18.99E2.C363

PREZADO(A) CLIENTE

Fique atento às datas de vacinação da COVID-19: informe-se sobre o calendário de sua cidade e não deixe passar a sua data. Vacine-se, faça a sua parte! "O Cuidado é de cada um. O Benefício é para todos."
De acordo com REN 928/ANEEL, sua conta passou a ser digital. Após 02 pagamentos consecutivos, caracterizou aceite tácito. Para alterar, acesse nossos canais de atendimento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI
R ANDREA PONTIN, 86 AP 303
CENTRO
95185-000 CARLOS BARBOSA - RS

CPF: 002.891.050-80
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800562362	INSTALAÇÃO 4002318654	AGO/2021	13/09/2021	190,89

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,98%	COFINS 4,56%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	AGO/21	159,000	kWh	0,55616353	88,43	88,43	30,00	26,53	88,43	0,87	4,03	Vermelha P2
0601	Consumo - TE	AGO/21	159,000	kWh	0,44138365	70,18	70,18	30,00	21,05	70,18	0,69	3,20	08 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	AGO/21				23,41	23,41	30,00	7,02	23,41	0,23	1,07	Vermelha P2
0804	Juros de Mora	JUL/21				0,16							24 Dias
0805	Multa por Atraso Pgio	JUL/21				3,47							
0805	Atualização Monetária IPCA	JUL/21				0,16							
	Total Distribuidora					185,81							
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	AGO/21				5,08							

Total Consolidado

190,89 182,02 54,69 182,02 1,79 8,30

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS								
2021	AGO	159 32	Consumo	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
	JUL	154 29	Consumo kWh	0,38850000	0,28459000	4704512	Ativa	24/08/2021	23/07/2021	1,00	159	[%]	24/09/2021
	JUN	130 29											
	MAI	91 30											
	ABR	132 32											
	MAR	134 30											
	FEV	100 28											
	JAN	145 33											
2020	DEZ	136 29											
	NOV	171 33											
	OUT	157 30											
	SET	145 30											
	AGO	152 32											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 116615488 Série U

CódD6bAut-Banco
910026247423

Total a Pagar (R\$)
190,89

Data de Vencimento
13/09/2021

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

QUERO QUERO LJ 278 - CARLOS BARBOSA
LAYAMI MODA INTIMA
SUPERMERCADO ANDREAZZA CARLOS BARBOSA

R. DR. CARLOS BARBOSA 53 - CENTRO
RUA ELISA TRAMONTINA 257 - CENTRO
RUA ALBERTO PASQUALINE 577 - VILA NOVA

Pague aqui - PIX

83620000013 908900863220 834084282096 100262474230



Autenticação Mecânica



Uma empresa CPFL Energia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÁFICO
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI

RG IDENTIDADE / ONE / PASSAPORTE
 4082018814 200/01 RS

CPF 002.891.080-80 DATA NASCIM. 06/11/1984

PLACAS
 CRISTOVÃO ADEMAR
 JAROSZEWSKI
 DALBONI BATISTA
 JAROSZEWSKI

PERMISSÃO: B C D

IP RESERVA 02765575908 VIGÊNCIA 02/06/2020 1ª HABILITAÇÃO 27/02/2003

OBSERVAÇÕES
 EAR: CURSO (VALIDADE): CETCP 05/03/22

ASSINATURA DO PORTADOR

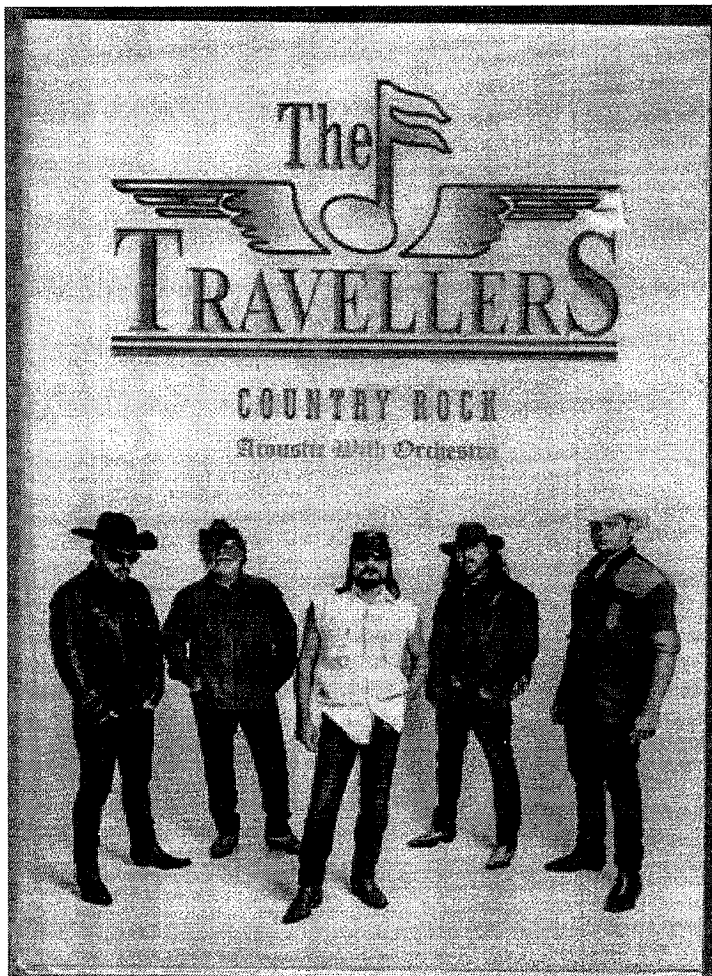
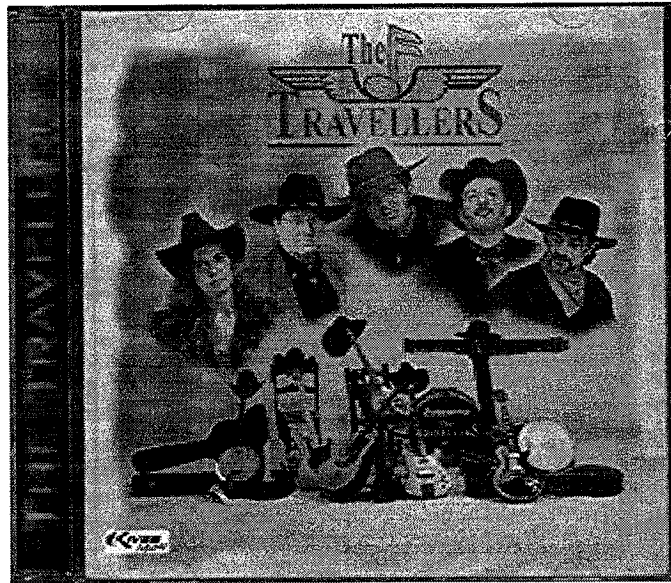
LOCAL CARIBALDI, RS DATA DE EMISSÃO 16/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 34618510544
 RS193493720

RIO GRANDE DO SUL

YÁQUIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1452478309

PROIBIDO PLASTIFICAR 1452478309







001047

Rua Antônio José Monteiro, 99 – Porto Alegre – RS – CEP: 91110.230 – Fone/Fax: (51) 3072.1969 / 99969.207

*** CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS POR PRAZO DETERMINADO *****CONTRATANTE: IMACULADA GORDIANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS****ENDEREÇO: AV. DOM LUIS, 807 6º ANDAR - MEIRELES -****CNPJ: 03.555.241/0001-95 FONES: 85-3066.5236 85-99677.9470****RESPONSÁVEL: MARIA IMACULADA GORDIANO O. BARBOSA CPF: 265.878.313/20****EVENTO: ANIVERSÁRIO 20 ANOS DA IMACULADA GORDIANO SOC. ADVOGADOS****EMAIL: CONTROLLER@IMGORDIANO.COM.BR****FORTALEZA/CEA****CEP: 60.160-230****RG: 20060101162****CONTRATADA: ADESVAM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA****BANDA "THE TRAVELLERS"****CNPJ: 04.779.747/0001-40****INSC. MUN: 19629621****R. Antônio José Monteiro, 99 POA/R/****CEP: 91110-230****FONES: (51) 3072.1969 / 99969.2071****REPRESENTANTE LEGAL: DÉCIO VIERO DE ANDRADE CPF: 199.205.550-53 RG: 8002915109****E-MAIL: decioandrade@cpovo.net****www.thetravellers.com.br**

As partes acima qualificadas ajustam entre si o seguinte:

- 01) A Contratada se obriga a prestar seus serviços pelo período de 01 dia(s), a partir do dia: 25 de OUTUBRO 2019, tendo por local do show: IMPERIUM BUFFET PALATIUM, sendo DUAS HORAS DE SHOW INTERVALO - (HORÁRIO A COMBINAR /CFE. DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE).
- 02) O contratante pagará em contraprestação a quantia de: R\$ 14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS moeda corrente nacional. ADESVAM LTDA (CAIXA ECON. FEDERAL – AGº 0439 - CONTA CORRE 003000032-0), sendo - 50 % no ato da assinatura do contrato e o restante no dia do show.
- 03) O contratante deverá fornecer à equipe contratada, todas as condições necessárias para a sua atuação como:
 - a) palco em dimensões e estrutura adequadas para a montagem do equipamento;
 - b) espaço de 2x2 metros na parte frontal ao palco para a montagem do controle de som;
 - c) camarim contendo: água mineral, refrigerantes, energéticos e salgadinhos para 08 pessoas;
 - d) hotel para músicos e equipe (08 pessoas).
 - e) Segurança física que assegura o bom desempenho da apresentação.
 - f) Refeições para a equipe contratada.
 - g) Passagens aéreas de Ida e Volta para 08 pessoas.
- 04) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo somente poderá ser suspenso e/ou rescindido nos casos previstos em lei, respondendo, aquele que der causa ao inadimplemento imotivado, às cominações legais pertinentes.
- 05) A falta do cumprimento de qualquer das obrigações ora contratadas, obrigará à parte infratora ao pagamento de multa equivalente a 100% do valor da contratação para a parte prejudicada.
- 06) Em caso de cancelamento ou transferência do evento por parte do contratante em prazo inferior a 45 dias antes da data marcada para o show o mesmo fica obrigado a pagar integralmente a contraprestação ajustada. Fica também determinado que independentemente do prazo de cancelamento ou transferência o valor dos 50% pagos no ato da assinatura do contrato não será devolvido ficando para a parte contratada a título de indenização pelas perdas decorrentes do cancelamento ou transferência.
- Se houver o cancelamento da contratada em até 60 dias antes da data do dia marcado, será feita a devolução dos 50 %, e, se houver o cancelamento em prazo inferior a 60 dias, além da devolução dos 50 %, será pago uma multa de igual valor a título de perdas e danos. Em caso de transferência do evento para outra data, a prestação do serviço ficará condicionada à disponibilidade de agenda da banda, de modo que a contraprestação deverá ser cumprida no prazo normal, ou seja, no prazo em que deveria ter ocorrido o evento.
- 07) A Contratada se reserva o direito de substituir membros da equipe sem a necessidade da aprovação da contratante
- 08) Fica acordado que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e a Contratada, tampouco entre a Contratante e as pessoas que a contratada utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativos a procedimentos administrativos e judiciais de qualquer natureza.
- 09) Todos os tributos, inclusive os relativos à previdência social e trabalhista, bem como quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, decorrentes da celebração deste instrumento ou sua execução, correrão exclusivamente por conta da Contratada.
- 10) As PARTES elegem o foro da cidade de Fortaleza/Ceará como competente para dirimir qualquer dúvida, divergência ou controvérsia porventura oriunda do presente Contrato e, expressamente, renunciaram a qualquer outro, que tenha ou venham a ter, por mais especial que seja.

Observações: - Sonorização/iluminação NÃO INCLUSOS no valor do contrato.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

MARIA IMACULADA GORDIANO O. BARBOSA

DÉCIO VIERO DE ANDRADE
ADESVAM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



001.048

Rua Antônio José Monteiro, 99 – Porto Alegre – RS – CEP: 91110.230 – Fone/Fax: (51) 3072.1969 / 99969.207

*** CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS POR PRAZO DETERMINADO *****CONTRATANTE: ABAPA-ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO****ENDEREÇO: AV. AHYLON MACEDO, 919 - BAIRRO MORADA NOBRE****BARREIRAS/BA****CNPJ: 03.932.543/0001-35****FONES: 077-3614.9000****CEP:47.810-03****DIRETOR OU PRESIDENTE:****CPF:****RG:****EVENTO : SHOW COUNTRY ROCK - JANTAR DA COLHEITA****EMAIL: ABAPA@ABAPA.COM.BR****CONTRATADA : ADESVAM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA****BANDA "THE TRAVELLERS"****CNPJ: 04.779.747/0001-40****INSC. MUN: 19629621****R. Antônio José Monteiro, 99 POA/RS****CEP: 91110-230****FONES:(51) 3072.1969 / 99969.2071****decioandrade@cpovo.net****www.thetravellers.com.br**

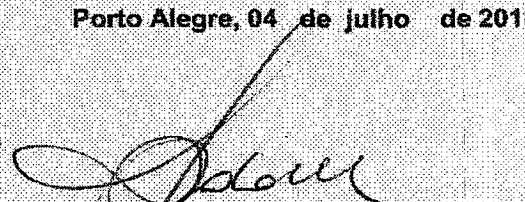
As partes acima qualificadas ajustam entre si o seguinte:

- 01) A equipe contratada se obriga a prestar seus serviços ao contratante pelo período de 01 dia(s), a partir do dia 20 de JULHO de 2018, tendo por local : **ESPAÇO LÊ RÉVE- R. JUNIA NOGUEIRA DE MELO,268 B. JK – BARREIRAS/BA**, horário das 21:00 hs às 22:30 hs, horário a combinar, sendo **UMA HORA E MEIA DE SHOW.**
- 02) O contratante pagará em contraprestação a quantia de: **R\$ 12.720,00 (DOZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS** Em moeda corrente nacional, no dia da apresentação.
(**DEPÓSITO: ADESVAM LTDA – CAIXA ECON. FEDERAL – AGº 439 CONTA CORRENTE: 003000032-0**
- 03) O contratante deverá fornecer a equipe contratada, todas as condições necessárias para a sua atuação como:
 - a) palco em dimensões e estrutura adequadas para a montagem do equipamento,
 - b) espaço de 2x2 metros na parte frontal ao palco para a montagem do controle de som,
 - c) camarim: água mineral, refrigerantes, energéticos e salgadinhos para 10 pessoas.
 - d) Logística ref. Transporte, AEROPORTO/HOTEL/SHOW/PASSAGEM DE SOM...ETC.....
 - e) refeições para músicos e equipe (08 pessoas)
 - f) Hotel para 08 pessoas.
- 04) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo somente poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa ao inadimplemento imotivado, às cominações legais pertinentes.
- 05) A falta do cumprimento de qualquer das obrigações ora contratadas, obrigará às partes, o pagamento de uma multa no valor de 100 % para a parte prejudicada.
- 06) Em caso de cancelamento ou transferência do evento por parte do contratante em prazo inferior a 45 dias antes da data marcada para o show o mesmo fica obrigado a pagar integralmente a contraprestação salarial. Fica também determinado que independentemente do prazo de cancelamento ou transferência o valor dos 50% pagos no ato da assinatura do contrato não será devolvido ficando para a parte contratada a título de indenização pelas perdas decorrentes do cancelamento ou transferência. Em caso de transferência do evento para outra data a contraprestação salarial deverá ser cumprida no prazo normal ou seja, no dia em que deveria ter ocorrido o evento sendo que a parte contratada cumprirá sua obrigação de acordo com disponibilidade de sua agenda.
- 07) A pessoa física que assinar este documento, por si ou como representante de terceiros, é também solidariamente responsável pelo compromisso aqui assumido.
- 08) A Contratada se reserva o direito de substituir membros da equipe sem a necessidade da aprovação do contratante.
- 09) São competentes para dirimir as controvérsias resultantes do presente contrato a Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, administrativamente e, judicialmente a Justiça do Trabalho.

Observações:

- **Sonorização/iluminação NÃO INCLUSOS no valor do contrato.**
- **Camarim : minerais, refrigerantes, energéticos, salgadinhos, para 10 pessoas.**
- **Instrumentos de responsabilidade da Banda: guitarra fender telecaster, guitarra Gibson les paul, Baixo Music Man-Sting Ray, violão Yamaha, Mandolim, violín, lap steel, Caixa e pratos de bateria**

Porto Alegre, 04 de julho de 2018

CONTRATANTE

DECIO VIERO DE ANDRADE
RG: 8002915109 CPF:199205550/5
"THE TRAVELLERS"



001049

Rua Antônio José Monteiro, 99 – Porto Alegre – RS – CEP: 91110.230 – Fone/Fax: (51) 3072.1969 / 99969.207

*** CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS POR PRAZO DETERMINADO ***

CONTRATANTE: ABAPA-ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO
ENDEREÇO: AV. AHYLON MACEDO, 919 - BAIRRO MORADA NOBRE - BARREIRAS/BA
CNPJ: 03.932.543/0001-35 FONES: 077-3614.9000 CEP: 47.810-033
DPRESIDENTE: JÚLIO CEZAR BUSATO CPF: 336.087.410-20 RG: 1011436282 SSP/RS
EVENTO: SHOW COUNTRY ROCK - JANTAR DA COLHEITA
EMAIL: ABAPA@ABAPA.COM.BR

CONTRATADA: ADESVAM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA BANDA "THE TRAVELLERS"
CNPJ: 04.779.747/0001-40 INSC. MUN: 19629621 R. Antônio José Monteiro, 99 POA/R
CEP: 91110-230 FONES: (51) 3072.1969 / 99969.2071
REPRESENTANTE LEGAL: DÉCIO VIERO DE ANDRADE CPF: 199.205.550-53 RG: 8002915109
E-MAIL: decioandrade@cpovo.net www.thetravellers.com.br

As partes acima qualificadas ajustam entre si o seguinte:

- 01) A Contratada se obriga a prestar os serviços de realização de show musical da Banda *The Travellers* à Contratante período de 01 dia(s), na data de 20 de JULHO de 2018, tendo por local o ESPAÇO LÊ RÉVE, na R. JUNIA NOGU DE MELO, 268, B. JK – BARREIRAS/BA, das 21hs as 22:30hs, sendo UMA HORA E MEIA DE SHOW.
- 02) O contratante pagará em contraprestação a quantia de: R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais), a ser em 2 (duas) parcelas, sendo 50% antes do evento no dia 16 de Julho de 2018 e 50% após evento, no dia 24 de de 2018, por meio de depósito em conta, em moeda corrente nacional, no dia da apresentação, em favor de ADESVAM LTDA CAIXA ECON. FEDERAL – AG^o 439, CONTA CORRENTE: 003000032-0, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.
- 03) O contratante deverá fornecer à equipe contratada, todas as condições necessárias para a sua atuação como:
 - a) palco em dimensões e estrutura adequadas para a montagem do equipamento;
 - b) espaço de 2x2 metros na parte frontal ao palco para a montagem do controle de som;
 - c) camarim contendo: água mineral, refrigerantes, energéticos e salgadinhos para 10 pessoas;
 - d) Logística referente ao transporte dos músicos e equipe (08 pessoas): passagens aéreas e traslado aeroporto/hotel/passagem de som/show/show/aeroporto;
 - e) refeições para os músicos e equipe (08 pessoas);
 - f) Hospedagem, em quartos individuais no Hotel Morubixaba, em Barreiras/BA, nos dias 19 a 21 de julho de 2018, para as 08 pessoas integrantes da banda da equipe.
- 04) No caso de algum integrante da banda ou da sua equipe não utilizar as passagens aéreas emitidas pela contratante, a despesa deverá ser custeada pela contratada.
- 05) No caso de algum integrante da banda não realizar o check in no hotel, não utilizando assim, a hospedagem reservada pela contratante, o custo de no show deverá ser arcado pela banda contratada.
- 06) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo somente poderá ser suspenso e/ou rescindido nos casos previstos em lei, respondendo, aquele que der causa ao inadimplemento imotivado, às cominações legais pertinentes.
- 07) A falta do cumprimento de qualquer das obrigações ora contratadas, obrigará à parte infratora ao pagamento de multa equivalente a 100% do valor da contratação para a parte prejudicada, sem prejuízo de indenização pelos danos causados.
- 08) Em caso de cancelamento ou transferência do evento por parte do contratante em prazo inferior a 45 dias antes da data marcada para o show o mesmo fica obrigado a pagar integralmente a contraprestação ajustada. Fica também determinado que independentemente do prazo de cancelamento ou transferência o valor dos 50% pagos no ato da assinatura do contrato não será devolvido ficando para a parte contratada a título de indenização pelas perdas decorrentes do cancelamento ou transferência. Em caso de transferência do evento para outra data, a prestação do serviço ficará condicionada à disponibilidade de agenda da banda, de modo que a contraprestação deverá ser cumprida no prazo normal, ou seja, no prazo em que deveria ter ocorrido o evento.
- 09) A Contratada se reserva o direito de substituir membros da equipe sem a necessidade da aprovação da contratante.
- 10) Fica acordado que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e a Contratada, tampouco entre a Contratante e as pessoas que a contratada utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratada assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativos a procedimentos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas que sejam eventualmente instauradas ou ajuizadas contra a Contratante por referidas pessoas, tais como – exemplificativamente – condenações por quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza, honorários advocatícios, inclusive os do patrono da Contratante.
- 11) Todos os tributos, inclusive os relativos à previdência social e trabalhista, bem como quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, decorrentes da celebração deste instrumento ou sua execução, correrão exclusivamente por conta da Contratada.
- 12) As PARTES elegem o foro da cidade de Barreiras/BA como competente para dirimir qualquer dúvida, divergência ou controvérsia porventura oriunda do presente Contrato e, expressamente, renunciaram a qualquer outro, que tenha ou venha a ter, por mais especial que seja.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001050

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	83/2021
DATA DO PROCESSO:	21/10/2021
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de show musical de CHARLES MASTER e THE TRAVELLERS COUNTRY ROCK, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021.
VALOR R\$	R\$ 37.500,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1301 - Renascimento e democratização cultural – Código 71: Apoio a Projetos e Eventos.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4770	07.005	13.392.1301.2.053	3.3.90.39.22.00	000	137.066,76

Obs: saldo orçamentário em: 20/10/2021

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1357/2021

REQUERENTE : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CONTROLE INTERNO

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA SHOWS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação em que o Departamento Municipal de Cultura pretende a contratação direta, via inexigibilidade, dos artistas musicais **Charles Master**, através de sua própria empresa, e **The Travellers Country Rock**, através de seu empresário exclusivo, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021, ao custo total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Propostas, Certidões Negativas, Contratos Sociais, documentos pessoais, Declaração de Exclusividade, Notas Fiscais, material publicitário e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Já na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

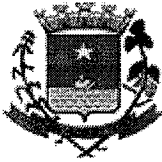
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.3 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** os documentos pessoais e publicitários do artista "Charles Master", juntados ao Termo de Referência, demonstram que a contratação é direta com o próprio músico através de sua pessoa jurídica, bem como a Declaração de Exclusividade firmada pelos componentes da banda "The Travellers" demonstra que a contratação é por intermédio de seu empresário exclusivo e produtor (J10 Musical e Produtora Ltda) e, de acordo com o entendimento do TCU⁴, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do art. 25, inc. III,⁵ da Lei n.º 8.666/93. Ademais, dada a ausência comparativa e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas dos trabalhos musicais, não há como estabelecer pontos mensuradores para uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, razão pela qual a licitação é inviável;
- (ii) **Justificativa da Escolha:** ao Termo de Referência foi justificada a escolha dos artistas musicais com base na temática do evento, considerando o sucesso de público e crítica regional, além de atender aos valores compatíveis para o orçamento estimado pelo Município e às datas propostas para o evento;
- (iii) **Justificativa de Preço:** o procedimento veio acompanhado de orçamento apresentado pelos artistas e pela produtora com a discriminação dos custos para a apresentação no valor de R\$ 15.000,00 (The Travellers) e R\$ 22.500,00 (Charles Master), bem como Notas Fiscais e declarações de serviços similares firmados pelos mesmos no último semestre, a fim de demonstrar que o preço ofertado é condizente e até inferior ao que os artistas vem praticando, demonstrando que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iv) **Consagração pela Crítica Especializada ou pela Opinião Pública:** de acordo com o material midiático anexo de apresentações realizadas em várias localidades e regiões, verifica-se que os artistas são reconhecidos notoriamente pela crítica e opinião pública local e regional;

⁴ Acórdão 7700/2015 – Primeira câmara – Relator Ministro Benjamin Zymler.

⁵ "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."



(v) **Forma de Pagamento:** o Termo de referência prevê que o pagamento será efetuado de forma parcelada, constando o desembolo pelo Município de parte do valor total contratado antecipadamente ao início da execução dos shows da seguinte forma: 50% após a assinatura do contrato e 50% até o 5º dia útil após a realização do evento, ou seja, até 12/11/2021. Por se tratar de contratação de artista, devido à natureza dos trabalhos e do ramo de atividade, admite-se a realização de pagamento antecipado, desde que haja cláusula contratual estabelecendo garantias de execução e cautelas quanto a eventual inadimplemento, nos termos previstos no art. 40, inc. XIV, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93⁶, o que foi atendido no presente caso, sobretudo considerando a presente situação de pandemia de Covid-19, situação que impõe a previsão de possível não realização do evento e, conseqüentemente, de não incidir qualquer ônus às partes. Dessa forma, faz-se necessária a inclusão de cláusula de devolução pelos contratados do valor pago antecipadamente pelo Município no caso de não realização da apresentação;

(vi) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta contratação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, dos artistas musicais **Charles Master**, através de sua própria empresa, e **The Travellers Country Rock**, através de seu empresário exclusivo, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021, ao custo total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente com a empresa.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 20 de outubro de 2021.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

⁶ Art. 40 (...) XIV - condições de pagamento, prevendo: (...) d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

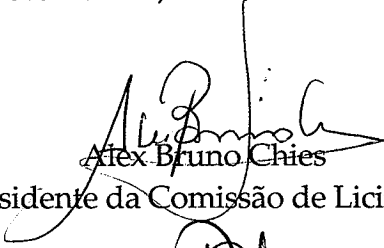
001055

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

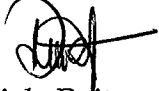
OBJETO: Contratação de show musical de CHARLES MASTER e THE TRAVELLERS COUNTRY ROCK, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2021.


Afex Bruno Chies

Presidente da Comissão de Licitação


Daniela Raitz

Membro da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

100056

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2021
PROCESSO Nº 776/2021

OBJETO – Contratação de show musical de “CHARLES MASTER” e “THE TRAVELLERS COUNTRY ROCK”, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021, de acordo com as especificações abaixo:

EMPRESA: J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA
CNPJ: 42.950.260/0001-78

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1	78459	Show musical com a banda "The Travellers Country Rock", apresentação com no mínimo 1h30min de duração, durante o evento "Carros Antigos" a realizar-se no Parque de Exposição Jayme Canet Junior no dia 05/11.	01	SERV	15.000,00

EMPRESA: MASTER & CIA LTDA
CNPJ: 08.277.927/0001-85

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
2	78461	Show musical com o artista "Charles Master", apresentação com no mínimo 1h30min de duração, durante o evento "Carros Antigos" a realizar-se no Parque de Exposição Jayme Canet Junior, no dia 06/11.	01	SERV	22.500,00

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 83/2021: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

- Acontece em nossa cidade de dois em dois anos o encontro de carros antigos que é realizado no parque de exposições “Jaime Canet Júnior”. O evento traz carros antigos não somente da cidade, mas de toda região do sudoeste, várias marcas, modelos e estilos customizados de carros se fazem presente sendo como atrações principais. O evento também conta com o festival de food truck, workshop de cerveja, parque de diversões para as crianças, almoço beneficente fornecido pela APMIF, exposição do memorial de Francisco Beltrão, entre outros atrativos. Também acontecem apresentações artísticas de bandas musicais renomadas e também regionais.

A Prefeitura de Francisco Beltrão e o Departamento de Cultura como apoio a este evento, se compromete com ajuda de custo de duas bandas musicais: "The Travellers Country Rock" e "Charles Master", artistas reconhecidos e admirados pelo grande público, principalmente do Sul do Brasil, como pode ser constatado em material anexo ao presente.

- Para possibilitar essa escolha da maneira mais profissional e aberta possível, foi definido como fator de escolha a prioridade para profissionais do segmento que já tenham CD gravados e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

preferencialmente com produções próprias (cena musical) além de cotações que coubessem dentro do valor disponibilizado pela administração Municipal para o evento. Dessa forma conseguiremos realizar um grande evento com a equalização dos recursos disponibilizados orçados para esse acontecimento.

-Para a contratação, utilizaremos a modalidade de Inexigibilidade, conforme a lei 8.666/93, Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4770	07.005	13.392.1301.2.053	3.3.90.39.22.00	000

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação das empresas: **J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.950.260/0001-78, estabelecida na Rua Andrea Pontin, nº 86, Sala 303, Centro, CEP: 95.185-000 na cidade de Carlos Barbosa/RS, e **MASTER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.277.927/0001-85, estabelecida na Rua Livramento, nº 526, Bairro Santana, CEP: 90.640-130, na cidade de Porto Alegre/RS, considerando o que consta no Artigo 25, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 e o contido no Termo de Referência que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 21 de outubro de 2021


Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão de Licitação


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 394/2021

001058

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
394	Contratação de Serviço	21/10/2021	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5358-9	VILMAR MAZZETTO	775/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
26	Departamento de Cultura	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
Parque de Exposições Jayme Canet Júnior		60 Dias	

Descrição:

Contratação de show musical de CHARLES MASTER e THE TRAVELLERS COUNTRY ROCK, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021.

Justificativa:

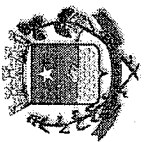
- Acontece em nossa cidade de dois em dois anos o encontro de carros antigos que é realizado no parque de exposições Jaime Canet Júnior. O evento traz carros antigos não somente da cidade, mas de toda região do sudoeste, várias marcas, modelos e estilos customizados de carros se fazem presente sendo como atrações principais. O evento também conta com o festival de food truck, workshop de cerveja, parque de diversões para as crianças, almoço beneficente fornecido pela APMIF, exposição do memorial de Francisco Beltrão, entre outros atrativos. Também acontecem apresentações artísticas de bandas musicais renomadas e também regionais.

A Prefeitura de Francisco Beltrão e o Departamento de Cultura como apoio a este evento, se compromete com ajuda de custo de duas bandas musicais: "The Travellers Country Rock" e "Charles Master", artistas reconhecidos e admirados pelo grande público, principalmente do Sul do Brasil, como pode ser constatado em material anexo ao presente.

- Para possibilitar essa escolha da maneira mais profissional e aberta possível, foi definido como fator de escolha a prioridade para profissionais do segmento que já tenham CD gravados e preferencialmente com produções próprias (cena musical) além de cotações que coubessem dentro do valor disponibilizado pela administração Municipal para o evento. Dessa forma conseguiremos realizar um grande evento com a equalização dos recursos disponibilizados orçados para esse acontecimento.

-Para a contratação, utilizaremos a modalidade de Inexigibilidade, conforme a lei 8.666/93, Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
078459	Show musical com a banda "The Travellers Country Rock", apresentação com no mínimo 1h30min de duração, durante o evento "Carros Antigos" a realizar-se no Parque de Exposição Jay me Canet Junior no dia 05/11.	SERV	1,00	15.000,00	15.000,00
078461	Show musical com o artista "Charles Master", apresentação com no mínimo 1h30min de duração, durante o evento "Carros Antigos" a realizar-se no Parque de Exposição Jay me Canet Junior, no dia 06/11.	SERV	1,00	22.500,00	22.500,00
				TOTAL	37.500,00
				TOTAL GERAL	37.500,00



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 83/2021

Exatidão

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 011535-7 J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA Representante: 011540-3 CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI Lote 001 - Lote 001									
001	78459 Show musical com a banda "The Travellers Country Rock",	SE	1,00	Classificado			15.000,00	15.000,00	*
Fornecedor: 011527-8 MASTER & CIA LTDA E-mail: charles@charlesmaster.com.br Representante: 011530-6 CHARLES MASTER GERCHMANN Lote 001 - Lote 001									
002	78461 Show musical com o artista "Charles Master",	SE	1,00	Classificado			22.500,00	22.500,00	*
VALOR TOTAL:							37.500,00		

001059



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

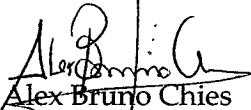
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 83/2021.

OBJETO: Contratação de show musical de CHARLES MASTER e THE TRAVELLERS COUNTRY ROCK, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021.

Item	Descrição:	Valor R\$
1	Show musical com a banda The Travellers, apresentação com, no mínimo, 1h30min de duração durante o evento "Carros Antigos", a realizar-se no Parque de Exposição Jayme Canet Junior no dia 05/11.	15.000,00
2	Show musical com o artista Charles Master - apresentação com, no mínimo, 1h30min de duração durante o evento "Carros Antigos", a realizar-se no Parque de Exposição Jayme Canet Junior, no dia 06/11/2021.	22.500,00

Francisco Beltrão/PR, 21 de outubro de 2021.



Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão de Licitação



Daniela Raitz

Membro da Comissão de Licitação

Art. 4º São atribuições da comissão de que trata este decreto avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal e verificar a compatibilidade do valor locatício a ser pago pela Administração em relação ao mercado imobiliário, bem como em suas revisões.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado, se forem servidores públicos.

Art. 6º A instituição da Comissão de Avaliação de Imóveis não impede a contratação de avaliação externa para atender situações específicas.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 3.859, de 14 de outubro de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4CCDC085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 026 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 026/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova alteração de composição das Comissões Técnicas Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850/2021 de 01 de setembro de 2021,

Considerando O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão – PR, Capítulo V, o qual dispõe sobre o funcionamento das Comissões Técnicas Permanentes e Especiais do CMDCA.

Considerando a deliberação da plenária em 19 de outubro de 2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a alteração dos membros que compõem as Comissões Técnicas Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando assim compostas:

COMISSÃO DE GARANTIA DE DIREITOS

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Claudineia Tonello Suplente: Nádia Bonatto	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marcia Bertoneceli Suplente: Simone Padilha	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Claudineia Cremonese Suplente: Yan Leonardo Ben	Instituto Jeferson Bizotto

COMISSÃO DE CADASTRO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Sílvio Roberto de Souza Suplente: Fernando Misturini	Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Valkiria de Araújo Machado Suplente: Paula Gisele Antunes Munaretto	Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelinia Meurer
Titular: Eva Beatriz Andreis Suplente: Elizete dos Santos Brum	APAE

COMISSÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Claudineia Tonello Suplente: Nádia Bonatto	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Valkiria de Araújo Machado Suplente: Paula Gisele Antunes Munaretto	Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelinia Meurer
Titular: Claudineia Cremonese Suplente: Yan Leonardo Ben	Instituto Jeferson Bizotto

ARTIGO 2º As Comissões Permanentes deverão enviar à Secretaria Executiva, após a realização das reuniões, o Relatório com os Pareceres da Comissão sobre as matérias analisadas.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:67B81AF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 168/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de laudo geológico de áreas do Município, destinadas a implantação dos distritos industriais Francisco De Carli e Ronaldo Tramujas.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **EXCLUÍDO** o item 10.6.2 do edital.

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão para o dia 04 de novembro de 2021 às 14:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5D48DBFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 83/2021.

OBJETO: Contratação de show musical de CHARLES MASTER e THE TRAVELLERS COUNTRY ROCK, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021.

Item	Descrição:	Valor R\$
1	Show musical com a banda The Travellers, apresentação com, no mínimo, 1h30min de duração durante o evento "Carros Antigos", a realizar-se no	15.000,00

	Parque de Exposição Jayme Canet Junior no dia 05/11.	
2	Show musical com o artista Charles Master - apresentação com, no mínimo, 1h30min de duração durante o evento "Carros Antigos", a realizar-se no Parque de Exposição Jayme Canet Junior, no dia 06/11/2021.	22.500,00

Francisco Beltrão/PR, 21 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A5AE04B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2021
OBJETO: Aquisição de uma cadeira "adapt multi desloca fácil infantil", para utilização por alunos da rede municipal de ensino portadores de paralisia cerebral.

FORNECEDOR: NEW ADAPT TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA - ME
CNPJ Nº: 13.726.308/0001-60
VALOR R\$ 2.580,00

Valor total de gastos com o processo de Dispensa nº 108/2021: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 21 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2D82D94F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ARQUIMEDES GASPAROTTO JUNIOR.**

ESPÉCIE: Contrato nº 858/2021 - Processo de dispensa nº 107/2021.

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestras do tema: "inserção de Plantas Mediciniais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde do Município", durante o seminário de capacitação aos profissionais de saúde nos dias 21 e 22 de outubro de 2021.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 8.353,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2640	06.005.08.244.0801.2025	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
------	-------------------------	---	-----------------	--------------

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A00133E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021 – Processo nº 718/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – RENOVE SOLUÇÕES EM RECICLAGEM LTDA. CNPJ nº 32.462.620/0001-39. ITEM 01 R\$ 127,90.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 191.850,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:58C61A2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 105/2021

OBJETO: Contratação do SENAI/PR - Serviço Nacional de Aprendizagem industrial, para ministrar cursos de Montagem de móveis de madeira e de Auxiliar de Pedreiro, com carga horária de 80 horas e 20 vagas cada curso.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Valor total R\$
01	SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / CNPJ Nº: 03.776.284/0020-63	10.000,00
02	SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / CNPJ Nº: 03.776.284/0020-63	10.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 105/2021: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.